



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 116/2009  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 191282/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00043/2000/003/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: **MATOS E RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA**

CNPJ: 17.337.817/0001-52

Município: Belo Horizonte

Referência: **Licença de Operação Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I**

Validade: **04 anos**

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)

Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)

Sub Bacia: (Não Aplicável)

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	5

Medidas mitigadoras:  SIM  NAO

Medidas compensatórias:  SIM  NAO

Condicionantes:  SIM  NAO

Automonitoramento:  SIM  NAO

Responsável Legal pelo Empreendimento  
Cristiano Fernandes Matos da Silva

Registro de classe  
-----

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados  
João Ricardo Magalhães Gonçalves

Registro de classe  
CREA 81060/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM

SITUAÇÃO

03424/2001/001/2001

Deferido

00882/2004/001/2004

Deferido

00325/2005/001/2006

Deferido

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: não se aplica

DATA: -

**Belo Horizonte, 07 de maio 2009**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1.170.271 - 9	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	MASP 1.197.551 - 3	
Marcelo Carlos da Silva	MASP 1.135.781 - 1	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

**SUPRAM  
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG  
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700

Data: 07/05/2009  
Página: 1/6



## **1 – INTRODUÇÃO**

A empresa Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda, CNPJ 17.337.817/0001-52, sediada na Rua Chapecó, 46, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, requereu Licença de Operação – LO para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 29/02/2008, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado– FOBI de protocolo nº 122086/2008.

Em 04/07/2008 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega da documentação exigida no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

Em 30/07/2008 foram solicitadas pela SUPRAM CM as informações complementares ao processo para subsidiar a análise final do processo. As informações foram apresentadas no mês de agosto/2009, novembro/2009 e abril/0009.

## **2 – DISCUSSÃO**

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

A empresa Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda veio requerer a Licença de Operação para o transporte terrestre de resíduo perigoso classe I, da unidade Stepan Química Ltda em Vespasiano(MG) e postos de combustíveis no Estado de Minas Gerais com destino a VH Tratamento de Resíduos Ltda, em Contagem/MG.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradora e receptora dos resíduos. Salienta-se que a empresa geradora Stepan Química Ltda, opera com licença nº 185 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) com validade até 21/06/2013, e a receptora do resíduo, VH Tratamento de Resíduos Ltda, opera com licença nº 15/07 concedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem (COMAC) com validade até 09/07/2011.

Os resíduos são classificados como perigosos pela NBR 10004/04, pela Resolução da ANTT 420/2004 na classe de risco 9.0 (SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. - classificação geral da ONU nº 3082).

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizado através de 08 veículos e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pelo INMETRO, que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. O veículo tem previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa.

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 07/05/2009 Página: 2/6
---------------------------	--	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou a documentação comprobatória das Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas e certificados expedidos pelo SEST/SENAT, atestando as participações no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos” com validade de 05 anos.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com os resíduos. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e o veículo a ser observada pelo condutor, a ficha de emergência dos resíduos a serem transportados e informou que a manutenção e a limpeza do veículo será de responsabilidade da empresa Campana Peças e Serviços Ltda.

Foram anexadas ao processo as rotas a serem seguidas até a destinação final VH Tratamento de Resíduos Ltda, em Contagem/MG, porém, em razão das particularidades da licença solicitada – previsão de trabalhar com geradores e destinatários diversos, tais rotas poderão diferir daquelas citadas no PCA. Em razão do exposto e visando o cumprimento do Termo de Referência TPP001 deverá o empreendedor, informar a SUPRAM CM a rota específica a ser cumprida para cada novo gerador, sendo esta uma das condicionantes da licença em questão.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

### **3 – CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

O transporte terrestre de resíduos perigosos, no país, encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizada através de 08 (oito) veículos. Ressalta-se que os veículos que se estão com o Certificado INMETRO vencidos não poderão realizar o transporte até que se providencie o certificado atualizado.

Foram apresentadas as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradora e receptora dos resíduos, documentação dos motoristas e dos veículos, e mapa e rota do transporte.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser(em) emitido(s).

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 07/05/2009 Página: 3/6
---------------------------	--	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

#### **4 – CONCLUSÃO**

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I das respectivas localidades citadas neste parecer para a VH Tratamento de Resíduos Ltda, em Contagem/MG, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

**SUPRAM  
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG  
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700

Data: 07/05/2009  
Página: 4/6



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00043/2000/003/2008		Classe/Porte: 5 / M	
Empreendimento: Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Rua Chapecó, nº 46			
Localização: Prado			
Município: Belo Horizonte/MG			
<b>REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	
1	Apresentar previamente a SUPRAM CM a rota do gerador e do destinatário do novo resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	
2	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do <b>Anexo II</b> .	Anualmente	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	

(\*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 07/05/2009 Página: 5/6
---------------------------	--	---------------------------------



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
MATOS E RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA  
PROCESSO COPAM N.º 00043/2000/003/2008

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- ✓ Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- ✓ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- ✓ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- ✓ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✓ levantamento das causas,
- ✓ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- ✓ órgãos e entidades acionados,
- ✓ providências tomadas,
- ✓ medidas de recuperação da área atingida,
- ✓ destino final dos resíduos gerados.

**ADVERTÊNCIA:** o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data: 07/05/2009 Página: 6/6
-------------------	--	---------------------------------